



TRANSITANDO ENTRE O PASSADO E O FUTURO: A VIOLÊNCIA VIRTUAL DO *BULLYING* NAS ESCOLAS

Neide Aparecida Ribeiro¹

INTRODUÇÃO

A internet revolucionou as comunicações instantâneas, em diversos mecanismos, a exemplo do computador, do celular (*smartphones*), *tablets*, entre outras tecnologias.

O inciso I, do art. 5º. da Lei n. 12.965/14, que cria o Marco Civil da Internet, define a internet, como “o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes”.

Não fica claro na referida legislação se dados são sinônimos de informações, todavia, Lourenço e Guedes (2014, p. 564) explicam a diferença entre eles, sendo “o dado um complexo lógico de símbolos quantitativos e qualitativos que quando ordenados resultam em uma informação”.

A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, noticia que o uso dos aparelhos celulares para acesso à internet é de (66%) e compete com os computadores (71%) em que os usuários estão conectados nos mesmos horários, das 10h às 11h e das 20h às 21h. As redes sociais são as que mais movimentam esse fluxo, em média, 4h59 por dia durante a semana e 4h24 nos finais de semana, em que os usuários navegam para obtenção de informações (67%), para diversão (67%), para lazer (38%) e para

¹ Doutoranda em Educação - Universidade Católica de Brasília (UCB). Email:neidearibeiro@gmail.com. Docente da graduação e pós-graduação da Escola de Direito da Universidade Católica de Brasília (UCB) e da graduação da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC/GO).



estudar (24%). Tempo muito superior ao que os brasileiros assistem televisão, em média, 4h31 e 4h14. Na internet, os internautas navegam por diferentes motivos: para obtenção de informações (67%), para diversão (67%), para lazer (38%) e para estudar (24%) (BRASIL, 2015).

Nesse panorama variado dos veículos de comunicação, a internet é considerada uma tendência na troca de mensagens, vídeos, fotografias, textos, recados, contemplando entre outros aspectos, a privacidade dos usuários.

O problema central é encontrado no vazamento de informações não autorizadas que são divulgadas no ambiente virtual utilizando-se da sala de aula para propalar a mensagem danosa à imagem da vítima.

O retorno do estudante que sofreu *bullying* virtual para a escola é traumática face à humilhação, vergonha, trauma e estresse no espaço escolar. Desse modo, as políticas públicas devem exercer papel fundamental no enfrentamento do fenômeno, em que os atores escolares devem estar capacitados para lidar com a violência do *bullying* virtual.

A VIOLÊNCIA: *BULLYING* E *CYBERBULLYING*

Abramovay e Rua (2002) destacam que a violência escolar pode ser tratada em três níveis: violência que abrange o bem jurídico patrimonial, corporal, sexual; as incivildades com a falta de respeito no trato com o outro e a violência simbólica ou institucional que corresponde ao desinteresse dos sujeitos que ocupam o espaço escolar na imposição curricular, comportamental, na insatisfação pessoal e ausência de pertencimento.

Arendt (2009) compreende a violência como a ausência de diálogo em uma dimensão de poder, enquanto Freire (2013) na dominação da consciência do oprimido pelo opressor na busca pela liberdade.

A expressão “violência” aparece na legislação penal², a exemplo do crime de roubo em que a agressão perpetrada contra o corpo da vítima configura a violência do criminoso e na Lei Maria da Penha, em que a violência

² O art. 157 do Código Penal dispõe sobre a subtração de coisa móvel alheia para si ou para outrem, mediante grave ameaça

ou violência à pessoa por qualquer meio impossibilitando a resistência da vítima.



doméstica³ é praticada contra a mulher, vítima de violência física ou psicológica praticada pelo marido ou companheiro.

Ao resguardar os direitos da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem, a liberdade de crença, a liberdade, a segurança e a proibição de tratamento desumano e cruel, a Constituição Federal proibiu expressamente o uso da violência física, moral e psicológica em qualquer ambiente, inserindo-se a escola.

A violência, portanto, pode ser entendida como qualquer meio capaz de trazer sofrimento a uma pessoa, seja pela agressão física, psicológica, por razões diversas, a exemplo da orientação sexual, modo de falar e dificuldades de aprendizado.

Caliman (2013, p. 11) explica que a violência pode ser encontrada em “sintomas de um mal estar que subsiste na sociedade”. Sendo sintomático, esse desconforto pode ocorrer no meio presencial ou virtual.

O *bullying*, é um tipo de violência, advém do inglês *bully*, que significa valentão, embora não seja comum a tradução para o português. Ocorre entre pares na forma de maus-tratos verbais sendo uma forma de violência presencial com a utilização de xingamentos, ironias, insultos, deboche; ou relacional quando há ameaças e acusações injustas, entre outras situações concretas (Lisboa; Horta e Almeida, 2014).

³ Art. 7o. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.



Diferencia-se do *cyberbullying* porque enquanto no *bullying* a agressão é presencial, no *cyberbullying* o agressor faz uso de um meio eletrônico, utilizando-se das tecnologias de informação e comunicação (TIC's), sendo “um conjunto de comportamentos e atitudes agressivas que ocorre por meio da TIC's, podendo ser perpetrado por um grupo ou por um indivíduo contra outros grupos ou indivíduos” (Wendt; Weber, 2014).

As tecnologias aparecem como formatos novos de conversar com o mundo. O problema está na maneira como se maneja essa comunicação em procedimentos difíceis de encontrar o ofensor.

1 A PRÁTICA DO BULLYING NO AMBIENTE ESCOLAR

Hannah (2013) explica que a ausência de limites na educação em ambientes não formais como a família, infantiliza eternamente os adultos e que o mundo velho deve estar preparado para receber o mundo novo e o mundo novo deve respeitar o conhecimento e a autoridade do velho mundo, sob pena de se instalar uma crise entre os dois mundos – o novo e o velho. Segundo Hannah, é necessária a imposição da autoridade de quem a detém para impor limites aos jovens que não estão amadurecidos para manusear com o desconhecido, como a informação.

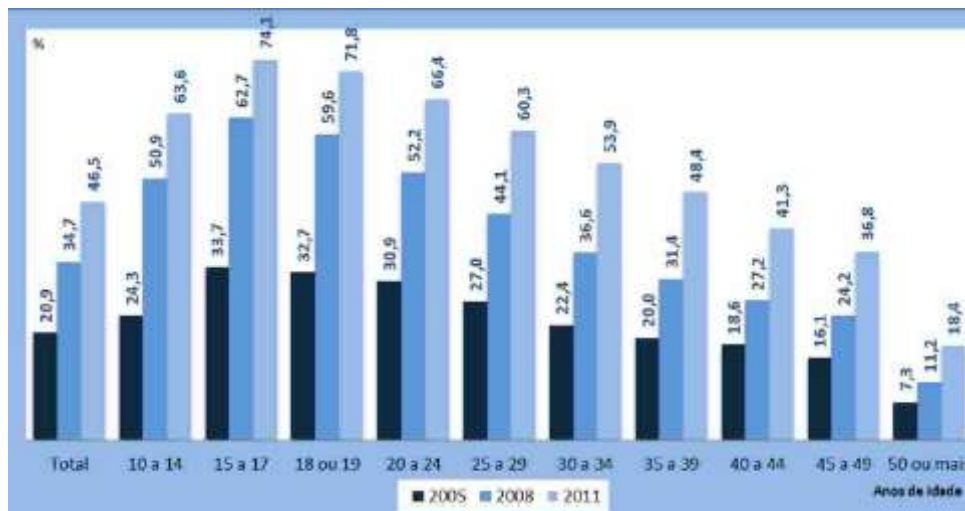
A autoridade, para Freire (2000) deve ser exercida pelos pais, e pelos educadores à medida que não podem ficar neutros se possuem a percepção de transformação do mundo na possibilidade de, mediante práticas democráticas, intervirem nas relações que se sobrepõem em uma “tirania da liberdade”.

Essa liberdade exacerbada pode ser vista no uso desmedido dos aparelhos celulares pelos jovens e adultos. São pessoas, dirigindo atendendo ao telefone ou lendo e escrevendo mensagens ao volante, sentadas em uma mesa de restaurante ou de trabalho plugadas nas redes virtuais todo o tempo sendo parte do cotidiano dos brasileiros.

Na leitura abaixo da tabela do IBGE, percebe-se um aumento gradativo de 2005 a 2011 do acesso à internet pelos jovens com mais de dez anos de idade. Verifica-se ainda que em 2011, 74,1% dos jovens internautas possuíam

entre 15 e 17 anos de idade, um aumento considerável se comparado com o ano de 2005, que estes adolescentes utilizaram 33,7% (BRASIL, 2015).

Gráfico 1 - Acesso à internet por jovens com mais de dez anos de idade (2005, 2008, 2011). Em %.



Fonte: Programa Nacional por Amostras de Domicílio Contínua PNAD 2011 – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Bauman (2010), identifica a geração eletrônica em que os jovens encontram na capacidade interativa da internet a medida necessária para manterem-se informados sobre as roupas da moda, os sucessos das músicas mais ouvidas, para encontrar eventos festivos na reinvenção dos traços identitários. São facilidades do mundo *on line* que permitem apagar, escrever, reescrever, possibilidades inconcebíveis no mundo de Arendt.

Na escola é comum, os estudantes assistirem as aulas plugados no celular nas em bate papos virtuais, como *facebook*, *instagram*, *twitter* e *email*. No entanto, o problema centra-se em uma forma maléfica de comunicações entre os grupos ou comunidades a exemplo do *wat zap* que permitem a nefasta prática do *bullying* virtual. Na internet, podem ser encontrados depoimentos de vítimas que sofreram essa violência, a exemplo de Raíssa, de 13 anos:

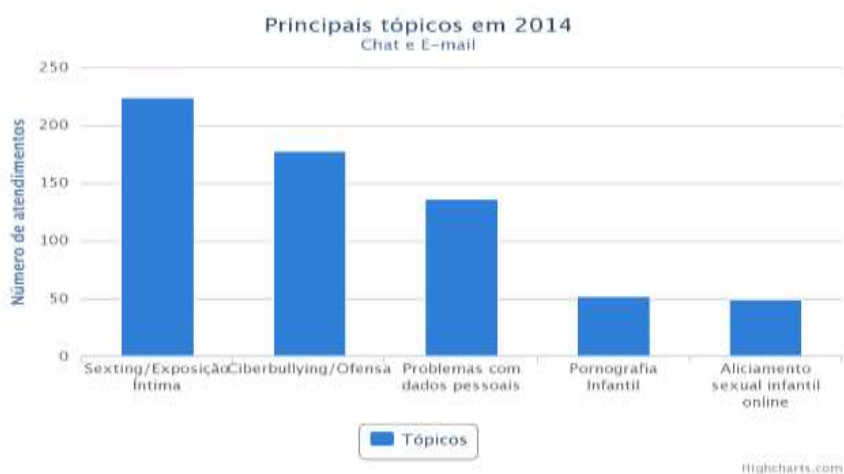
O meu caso se trata de um *cyberbullying*. Havia um grupo de alunos na minha sala que não gostavam de mim, e foi aí que tudo começou. No começo



eles provocavam na minha frente, mas eu nunca me escondi por causa disso e resolvi contar o problema aos meus pais, e, depois, para uma professora. Para resolver o caso, ela sentou comigo e com as meninas. Depois dessa conversa, as provocações na minha frente pararam, mas eu descobri que havia uma comunidade em um site de relacionamento, criada exclusivamente para me zoar! Quando vi, queria enfiar minha cabeça em um buraco e me esconder para sempre, mas não adiantaria nada se fizesse isso. Conte novamente para os meus pais e dessa vez eles foram ao colégio. Nós selecionamos todo o material que estava sendo veiculado na comunidade, que eram fotos minhas com chifres, nariz de palhaço e até mesmo com ameaças de morte.

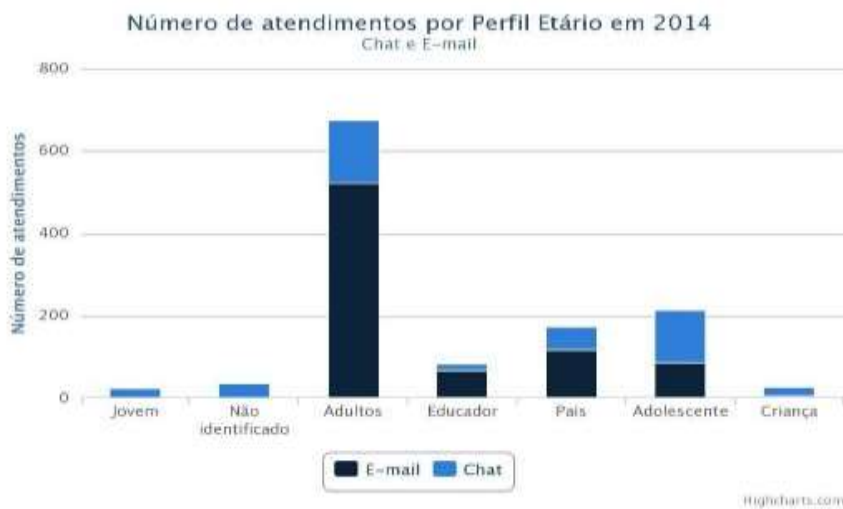
Dados do SaferNet apontam que o *cyberbullying* no Brasil teve o segundo maior número de queixas em 2014, superado pela exposição de informações íntimas da vítima via chat e *email*. Problemas pessoais, pornografia infantil e aliciamento infantil *on line* são outros motivos de reclamações no portal.

Gráfico 2 - Motivos das queixas em *cyberbullying* no Brasil em 2014



As informações da organização comprovam que as reclamações são provenientes de adultos, adolescentes, pais e educadores. Todavia, as pessoas que mais reclamam dessas ofensas são os adultos e adolescentes via *email*.

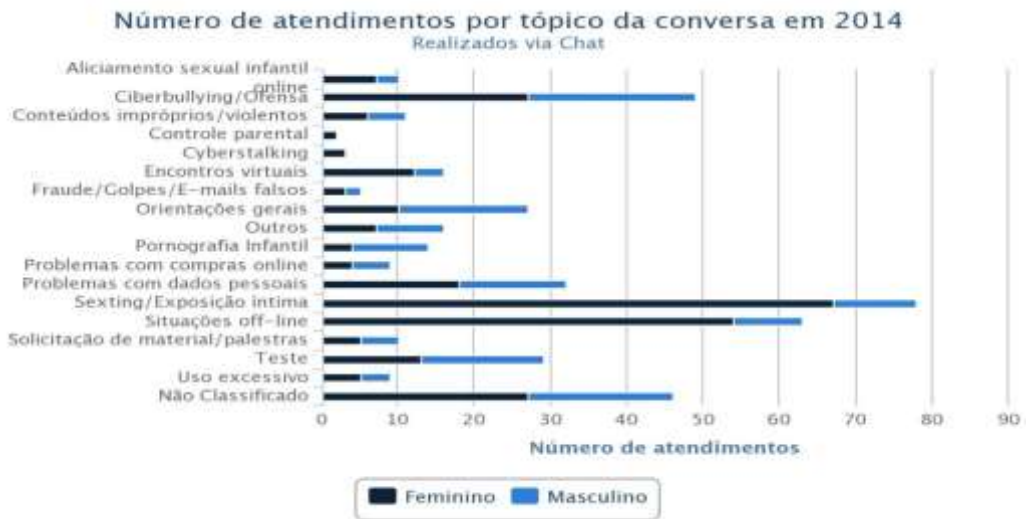
Gráfico 3 - Número de atendimentos por perfil etário em 2014.



Fonte: Site do SaferNet

Percebe-se que em todas as reclamações de 2014 no SaferNet, as mulheres são em maior número que os homens na situação de vítima do *cyberbullying*, e as exposições de informações íntimas são as principais ofensas propagadas na *internet*.

Gráfico 4 – atendimentos por tópico da conversa e gênero em 2014.



Fonte: Site do SaferNet

Pela leitura dos dados, a internet está sendo usada para tornar público o que é privado, como fotografias postadas por terceiros ou mesmo pelo detentor da imagem colocando a si mesmo em uma situação de vulnerabilidade na rede social.

No Instagram, o usuário deve ter o cuidado antes de aderir à rede, ler cuidadosamente os termos e condições do aplicativo, porque se não editar a conta no perfil “fotos privadas”, as fotografias inseridas serão públicas e poderão ser compartilhadas por terceiros (TOURIÑO, 2014).

2 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DE BULLYING VIRTUAL NA ESCOLA

As políticas públicas são estratégias que tem a finalidade de resolver a um determinado prazo questões a que se propõem. Dito de outro modo e direcionadas à área de interesse, são “conjunto de decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores envolvendo bens públicos” (RUA, 2009, p. 19).

Santos (2014) classifica as políticas públicas em distributivas, aquelas concernentes a setores abrangentes da sociedade que dão acesso a bens ou direitos, a exemplo do Sistema Único de Saúde (SUS); redistributivas, orientadas ao dissenso como a política das cotas raciais que possibilitam ingresso a educação e a cargos públicos; as públicas regulatórias, definidas



pelo jogo político, como as leis e decretos e as públicas instituintes que dão forma ao Estado, como a Constituição Federal de 1988.

No Brasil há legislações pertinentes que são aplicadas pelas autoridades quando são noticiadas de fatos que constituem violências que se enquadrem como infrações penais, aplicáveis por analogia, em ambiente virtual. O Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê pena de reclusão de até 6 (seis) anos para quem oferece, troca, disponibiliza, transmite, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, inclusive na internet, fotografia ou vídeo ou outro registro que contenha cenas de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo crianças ou adolescentes.

Entretanto, os sistemas de justiça criminal⁴ não dão conta de conter as violências no ambiente da internet, porque muitas vezes a vítima se sente intimidada de recorrer até uma Delegacia de Polícia e até mesmo de denunciar o fato aos pais e professores.

Relatório das Nações Unidas de 2011, aponta que a violência e o *bullying* homofóbico é um problema sério nas escolas. A UNESCO, tem se preocupado com a ocorrência de *bullying* e propôs em publicação recente, intitulada “Respostas ao Setor de Educação ao *Bullying* Homofóbico”, estratégias que podem ser adotadas nas escolas, entre elas: a inclusão da temática nas escolas quando as crianças estão em formação; envolvimento de todos os membros da comunidade escolar das políticas de combate e monitoramento ao *bullying*; capacitação dos atores escolares, familiares para lidar com o problema como cursos e oficinas; disponibilização de meios para que o fenômeno possa ser denunciado com sistemas confidenciais; elaboração de cartilha ou manuais que possam ser distribuídos aos estudantes dando transparência e informações da política existente na escola.

Está em tramitação no Congresso Nacional o substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara (PLC) 68/2013, Projeto de Lei n. 5.369/2009, de autoria do Deputado Federal Vieira da Cunha, que visa implementar o Programa de Combate à Violência Sistemática do *bullying*. Essa proposta,

⁴ Há uma proposta de Projeto de Lei n.1011/2011, de autoria do Deputado Fábio Faria, que visa incluir o *bullying* como uma modalidade dos crimes contra a honra em tramitação no Congresso Nacional.



ratifica as recomendações da UNESCO dando ênfase na adoção de medidas preventivas do *bullying* com a alteração da expressão “intimidação sistemática” por combate à violência.

Em pesquisa aos portais governamentais mais importantes, como o da Secretaria dos Direitos Humanos, do Ministério da Educação e do IPEA, verifica-se que estas instituições não apresentam propostas de políticas públicas pertinentes e específicas de *cyberbullying*. Da consulta aos sites citados, foram encontrados programas fragmentados ou genéricos relacionados aos direitos humanos ou direcionados a certos grupos como o LGBT como o relatório “Brasil sem Homofobia”, datado de 2012, com ações que visam monitorar, implementar, apoiar estudos e pesquisas sobre a discriminação do racismo, homofobia e recorte de gênero.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De todo o exposto, verifica-se que os estudantes que caem na armadilha de, por ingenuidade ou suposta esperteza da exibição pessoal, inserirem informações ou imagens na internet, podem estar em situação de risco. Na explicação de Caliman (2006), podem estar inseridos na possibilidade de geração de situações de rotulação, de condições negativas e discriminatórias, em que estarão em condição de desvantagem em relação aos pares.

São nas palavras de Freire,

Por isso mesmo a formação técnico-científica de que urgentemente precisamos é muito mais do que puro treinamento ou adestramento para o uso de procedimentos tecnológicos. No fundo, a educação de adultos hoje como a educação em geral, não podem prescindir o exercício de pensar criticamente a própria técnica. O convívio com as técnicas a que não falte a vigilância ética implica uma reflexão radical, jamais cavilosa para o ser humano, sobre sua presença sobre o mundo e com o mundo (FREIRE, 2000, p. 46).



Seguindo-se as recomendações da UNESCO, as escolas que estão preparadas para lidar com o *cyberbullying* são aquelas que respeitam a diversidade, tem uma política interna de prevenção a comportamentos considerados negativos como ofensas verbais, tem espaço contínuo de escuta relacionadas a problemas de relacionamento no âmbito da escola, corrige imediatamente comportamentos negativos compartilhando as questões com a família ou responsável legal, promovem lições sobre a igualdade de tratamento para homens e mulheres e possuem orientadores escolares preparados para mediar situações de *bullying* e *cyberbullying*.

No Brasil, as políticas relacionadas ao *cyberbullying* são incipientes e os dados apresentados no site da SaferNet apresentam índices assustadores de que as pessoas estão utilizando a internet para causar danos de ordem física e psíquica a outras pessoas e consequências graves no rendimento escolar o que ensejam proposições imediatas de estratégias específicas para o fortalecimento dos laços *on line* e *off line*.

Durkheim (2013) assinalava no final do século XIX, que os atores do espaço escolar devem estar empenhados e atentos para a acomodação das práticas educativas tendo discernimento às particularidades do mundo tecnológico do novo que se apresenta, para tomar consciência das tendências e efeitos que produzem e terem condições de submetê-las a uma reflexão pedagógica.

REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. 7. ed. 1. reimp. Tradução de Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2013.

_____. Hannah. **Sobre a violência**. Tradução de André de Macedo Duarte. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Capitalismo parasitário: e outros temas contemporâneos**. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.



_____. Zygmunt. **Vidas desperdiçadas.** Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BOURDIEU, Pierre. **A reprodução:** elementos para uma teoria do sistema de ensino. Tradução de Reynaldo Bairão. Revisão de Pedro Benjamin Garcia e Ana Maria Baeta. 5. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

BRASIL. **Cerca de 48% dos brasileiros usam internet regularmente.** Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2014/12/cerca-de-48-dos-brasileiros-usam-internet-regularmente>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

BRASIL. **Internet permite novas dimensões à prática do bullying.** Disponível em: <[ww.safernet.org.br/site/noticias/internet-permite-novas-dimensoes-a-pratica-bullying](http://www.safernet.org.br/site/noticias/internet-permite-novas-dimensoes-a-pratica-bullying)>. Acesso em: 13 jun. 2015.

BRASIL. **Conselho Nacional de Combate à Discriminação.** Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:<http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2015.

BRASIL. **Projeto conceitua bullying e propõe combate à violência nas escolas.** Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/cidadania/edicoes/511/projeto-conceitua-bullying-e-propoe-combate-a-violencia-nas-escolas>. Acesso em 14 jun. 2015.

BRASIL. **Bullyingnaweb.** Depoimentos de cyberbullying. Disponível em: <<https://bullyingnaweb.wordpress.com/2011/11/20/depoimentos-de-vitimas-do-cyberbulling/>>. Acesso em: 13 jun. 2015.

BRASIL. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).** Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/mapa_site/mapa_site.php#indicadores>. Acesso em: 13 jun. 2015.



BRASIL. **Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso em: 13 jun. 2015.

BRASIL. **Decreto Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 14 jun. 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 14 jun. 2015.

BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 12 jun. 2015.

CALIMAN, Geraldo. **Violência e direitos humanos: espaço na educação.** Brasília: Liber Livro, 2013.

_____. Estudantes em situação de risco. **Ensaio: aval. pol. públ. Educ.** 2006, vol.14, n.52, Rio de Janeiro, jul./set. 2006, pp. 383-396.

DURKHEIM, Émile. (1818-1927). **Educação e sociologia.** Tradução de Stephania Matousek. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.



FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação**: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

FREIRE, Paulo; GUIMARÃES, Sérgio. **Educar com a mídia**: novos diálogos sobre educação. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 55. ed. rev. atual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

LISBOA, Carolina Saraiva de Macedo et al. **Mitos e fatos sobre bullying**: orientações para pais e professores. Org. por Carolina Saraiva de Macedo Lisboa, Guilherme Weldt e Juliana da Rosa Pureza. Novo Hamburgo: Sinopsys, 2014.

LOURENÇO, Cristina Sílvia Alves; GUEDES, Maurício Sullivan Balhe. **A internet e o direito à exclusão definitiva de dados pessoais na experiência brasileira**. (in) LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (org.). Marco Civil da Internet. São Paulo, Atlas, 2014.

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; [Brasília]: Capes: UAB, 2009. Disponível em: <http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca-virtual/files/pub_1291087408.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2015. (pp.1-88).

SANTOS, Pablo Silva Machado Bispo dos. **Guia prático da política educacional no Brasil**: Ações, planos, programas e impactos. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas**: uma revisão de literatura. (Sociologias, 2006). Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16.pdf>>. Acesso em: 14 jun. 2015.



TOURIÑO, Alejandro. **El derecho al olvido y a la intimidad em internet.** Catarata, 2014.

UNESCO. **Respostas ao Setor de educação ao bullying homofóbico.** Brasília: Unesco, 2013. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0022/002213/221314por.pdf>>. Acesso em 12 jun. 2015.

WENDT, Guilherme Welter; WEBER, João Luís Almeida. **Discutindo agressão e vitimização eletrônica.** Mitos e fatos sobre o bullying: orientações para pais e professores. Org. por Carolina Saraiva de Macedo Lisboa, Guilherme Weldt e Juliana da Rosa Pureza. Novo Hamburgo: Sinopsys, 2014.